



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 33/2026

UASG nº 102138 – IPUSP

Processo SEI nº 154.00015811/2026-17

OBJETO

INSUMOS PARA LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO

Dia 14/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 h até 14 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5

4. FASE DE LANCES..... 7

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7

6. HABILITAÇÃO..... 9

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 10

8. CONTRATAÇÃO 11

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Processo SEI nº 154.00015811/2026-17

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a) Instituto de Psicologia, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de insumos para laboratórios do Instituto de Psicologia** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **o(s) item(ns) 1 a 15**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente](#).
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos de real) para todos os itens**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: **svmatpsico.47@usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via *e-mail*: **svmatpsico.47@usp.br**.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
 - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
 - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

- b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026 – IPUSP

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Ianni Regia Scarcelli

Diretora do Instituto de Psicologia da USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00015811/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **insumos para laboratórios do Instituto de Psicologia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade	Quant.
1	Luva cirúrgica em Látex Nitrílico Matéria-prima: em látex nitrílico Espessura: 0,10 mm Comprimento: 25 cm Cor: azul Validade: no mínimo 12 meses da data da entrega Tamanho: GG Com acabamento antiderrapante nos dedos e na palma e máxima sensibilidade tátil Acabamento interno clorinado Sem talco. Entregue acompanhada do certificado de aprovação conforme legislação vigente  Imagem ilustrativa.	420036	Caixa 100 unidades	6
2	Luva de Proteção Nitrílico Tamanho M; Não Estéril; Fabricada em Copolímero de Butadieno e Acrilonitrilo; Livre de Látex; Sem pó; Texturizada; Cor Azul; Ambidestra; Aprovadas pelo Ministério do Trabalho;	420036	Caixa 100 unidades	30



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	 Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Alta resistência e durabilidade; Proteção contra agentes biológicos. Imagem ilustrativa.			
3	Luva de Proteção Nitrílico Tamanho P; Não Estéril;  Fabricada em Copolímero de Butadieno e Acrilonitrilo; Livre de Látex; Sem pó; Texturizada; Cor Azul; Ambidestra; Aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Imagem ilustrativa.	420036	Caixa 100 unidades	30
4	Máscara cirúrgica descartável Composição: 100% Polipropileno (TNT) Camadas: 3 (tripla proteção) Cor: Branca Fixação: Elástico auricular  Ajuste nasal: Sim (clipe metálico) Esterilidade: Não estéril Uso: Único (descartável) Registro ANVISA: Regularizado Imagem ilustrativa.	485312	Caixa 50 unidades	40
5	Touca cirúrgica descartável Touca sanfonada descartável confeccionada em TNT de estrutura flexível, plana e porosa; Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta;  Dimensões aproximadas: 500 mm x 500 mm; Caixa ou pacote com 100 unidades; Com Registro no Ministério da Saúde. Imagem ilustrativa.	428620	Embalagem com 100 unidades	100
6	 Propé descartável Tipo sapatilha Feito em TNT Gramatura 30 Imagem ilustrativa.	436856	Embalagem com 100 unidades	20



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7	Algodão Apresentação: em mantas. Características adicionais: enrolado em papel apropriado. Esterilidade: não estéril Material: alvejado, purificado, isento de impurezas, Tipo: hidrófilo Embalagem individual  Imagem ilustrativa.	628474	Rolo 500 g	11
8	Detergente líquido Composição: Detergente líquido neutro, com pH entre 6,0 e 8,0; Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega Base biodegradável, não agressivo à pele nem ao meio ambiente. Cor e fragrância suaves, típicas de produtos de limpeza neutros.  Embalagem: Frasco plástico (PET ou PEAD) de 500 mL. Produto com registro válido na ANVISA, conforme legislação correlata. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Imagem ilustrativa.	618314	Frasco 500 mL	200
9	Álcool Líquido 46° Álcool etílico para limpeza Tipo: hidratado Aplicação: produto limpeza doméstica Características adicionais: incolor Concentração: 46°inpm Apresentação: Frasco 1 L Produto com registro válido na ANVISA, conforme legislação correlata. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega.  Imagem ilustrativa.	429961	Frasco 1 L	200



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10	Álcool 70  Unidade de compra: frasco 1 litro Concentração: 70° inpm Apresentação: Frasco 1 L Produto com registro válido na ANVISA, conforme legislação correlata. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Imagem ilustrativa.	481012	Frasco 1 L	112
11	Álcool gel 70 Volume: 500ml (aproximadamente 500g).  Apresentação: Frasco 500 g. Concentração: 70° inpm Eficácia: elimina 99,99% dos germes e bactérias, incluindo <i>S. aureus</i> e <i>S. choleraesuis</i> . Produto com registro válido na ANVISA, conforme legislação correlata. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Imagem ilustrativa.	380018	Frasco 500 g	50
12	Água sanitária Composição química: Hipoclorito De Sódio Teor Cloro Ativo: 2 - 2,50% Volume: 5L. Cor: Incolor Produto com registro válido na ANVISA, conforme legislação correlata. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Imagem ilustrativa.	624677	Frasco 5 L	50
13	Quaternário de amônio  Apresentação: Galão de 5 litros; Base ativa: Quaternário de amônio Classificação: Desinfetante de nível intermediário; Tempo de ação: 1 minuto e; Registro ativo na ANVISA – Saneantes Imagem ilustrativa.	437412	Frasco 5 L	10



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14	Inseticida Apresentação: em spray/aerossol Composição: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. Com óleo de citronela Proteção imediata com spray Embalagem: frasco que garanta a integridade do produto Produto com registro válido na ANVISA, conforme legislação correlata. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega.  Imagem ilustrativa.	437410	Frasco 300 mL	100
15	Repelente Apresentação: em spray Composição: espessantes, conservantes, princípio ativo de repelência: icaridina Concentração mínima de 25% Nível de proteção de até 10 horas Indicação: para uso adulto Aplicação: contra insetos Produto com registro válido na ANVISA, conforme legislação correlata. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega.  Imagem ilustrativa	432411	Frasco 100 mL	50

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de entrega dos bens, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I.ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000041/2026			
II. Data de publicação no PNCP: 25/06/2025			
Item	III. Id do item no PCA	IV. Classe/Grupo	V. Identificador da Futura Contratação
Luva GG	186	6532 – VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	102138-33/2026
Luva M	285	3990 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	102138-33/2026
Luva P	284	3990 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	102138-33/2026
Máscara	187	6532 – VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	102138-33/2026
Touca	283	8415 – VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	102138-33/2026
Propé	185	6532 – VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	102138-33/2026
Algodão	183	6510 – MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	102138-33/2026
Detergente	194	7903 – COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	102138-33/2026
Álcool líq. 46	191	7903 – COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	102138-33/2026
Álcool líq. 70	196	6505 – DROGAS E MEDICAMENTOS	102138-33/2026
Álcool Gel 70	195	6505 – DROGAS E MEDICAMENTOS	102138-33/2026
Água Sanitária	193	7903 – COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	102138-33/2026
Quaternário	198	6840 – PESTICIDAS E DESINFETANTES	102138-33/2026
Inseticida	199	6840 – PESTICIDAS E DESINFETANTES	102138-33/2026
Repelente	188	6508 – COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	102138-33/2026



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.
- 4.2. Caso aplicável, os produtos devem ter registro válido na ANVISA.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do(a) **data de emissão da notificação de fornecimento**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Serviço de Materiais do Instituto de Psicologia - Av. Prof. Mello Moraes, 1721, Bloco G, sala 29, Cidade Universitária – CEP 05508-030 – São Paulo Tel.: (11) 3091-4462, e-mail: svmatpsico.47@usp.br.**

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17\)](#).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III\)](#).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV\)](#).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II\)](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1. Não há estimativa do custo total da contratação, pois esta será realizada concomitantemente à seleção de propostas economicamente mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Instituto de Psicologia;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**
- IV. Elemento de Despesa: **339030;**
- V. Plano Interno: **PCA 2026.**

- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICE

- 11.1. Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Audrey Rose dos Reis Doiche
Analista para Assuntos Administrativos



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SU68-5QRH-WHUZ-X3GT no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SU68-5QRH-WHUZ-X3GT>

Audrey Rose dos Reis Doiche

Nº USP: 5451382

Data: 02/10/2026 15:15

Perfil assinante:: Analista Administrativo

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo de materiais de proteção individual, higiene, limpeza e controle de vetores necessários ao funcionamento regular das unidades administrativas e assistenciais da autarquia. A insuficiência desses insumos compromete a higienização de ambientes, a prevenção de infecções e a proteção de servidores, usuários e visitantes, gerando risco sanitário e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir condições adequadas de biossegurança, saúde ocupacional e salubridade dos ambientes institucionais, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis. A medida contribui para a redução de afastamentos por doenças, para a preservação da saúde coletiva e para a manutenção da eficiência administrativa.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, incluindo registro sanitário válido para produtos sujeitos à vigilância sanitária. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição e instruções de uso, sendo exigido prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.

Em observância às práticas de sustentabilidade, deverão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis, menor geração de resíduos, formulações menos agressivas ao meio ambiente e ausência de substâncias proibidas pela legislação ambiental. Exige-se desempenho compatível com uso institucional contínuo, resistência adequada dos materiais, eficiência de limpeza e desinfecção e segurança no manuseio, armazenamento e transporte.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública estadual e federal, bem como produtos disponíveis no mercado nacional. Verificou-se ampla oferta dos itens por fornecedores especializados em materiais hospitalares, higiene e limpeza, inexistindo necessidade de adoção de tecnologia inovadora ou metodologia diversa daquela usualmente empregada pela Administração.

Quanto às alternativas de contratação, avaliou-se a aquisição, a locação e o fornecimento continuado sob demanda. Para materiais consumíveis de uso imediato e perecível, como luvas, máscaras, álcool, detergentes e sabonetes, a locação mostra-se tecnicamente inadequada e financeiramente desvantajosa, pois não transfere propriedade nem reduz custos operacionais. O fornecimento continuado sob demanda, embora possível, tende a apresentar preços unitários superiores e maior dependência contratual. Assim, a compra por demanda revelou-se a alternativa mais vantajosa economicamente e mais aderente à rotina operacional da unidade.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição parcelada dos itens descritos, com entregas conforme cronograma definido pela Administração, de modo a manter estoque mínimo operacional e evitar desabastecimento. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens originais, lacradas e íntegras, acompanhadas de nota fiscal e documentação sanitária pertinente.

Por se tratar de bens de consumo, não se aplica manutenção ou assistência técnica. Caberá ao fornecedor substituir, sem ônus adicional, produtos com defeito, avaria, contaminação, prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações contratuais.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades a serem contratadas foram baseadas em compras realizadas nos anos anteriores pelo

Instituto e no acompanhamento do consumo pelo almoxarifado:

1. Luva nitrílica - 6 cx. 100u TAM. 8
2. Máscara cirúrgica - 40 cx. 50 u.
3. Algodão Uso Médico - 2 rolos 500 g
4. Detergente - 200 fco. 500 mL
5. Álcool 46° - 200 fco. 1L
6. Álcool 70° - 50 fco. 1L
7. Álcool 70° gel - 50 fco. 500 g
8. Água Sanitária - 50 fco. 5L
9. Inseticida - 100 fco. 300 mL
10. Repelente - 50 fco. 100 mL

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A pesquisa de preços foi realizada com base no parâmetro I do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023 (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo) e os documentos encontram-se em anexo.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Recomenda-se o parcelamento da contratação por item, em razão da natureza divisível dos bens e da existência de amplo mercado fornecedor. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de micro e pequenas empresas e favorece a obtenção de preços mais vantajosos.

A gestão contratual permanece viável mesmo com adjudicação por item, não havendo perda relevante de economia de escala, desde que as entregas sejam programadas de forma coordenada.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

O adequado abastecimento dos itens é complementar às ações de higiene e biossegurança desenvolvidas pela autarquia. Não há dependência técnica que impeça a contratação isolada, porém o planejamento integrado dessas aquisições contribui para melhor gestão de estoques e racionalização de despesas.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da autarquia para o exercício vigente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.689/2023. A demanda está alinhada ao planejamento institucional de manutenção das atividades administrativas e assistenciais.

A previsão no PCA demonstra aderência ao planejamento orçamentário e à programação anual de aquisições, permitindo maior previsibilidade de gastos e eficiência na gestão pública.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se assegurar abastecimento contínuo dos insumos, reduzir ocorrências de desabastecimento, melhorar as condições de higiene e biossegurança e minimizar riscos de contaminação e de afastamentos de servidores por doenças relacionadas ao ambiente de trabalho.

Espera-se, ainda, obtenção de economicidade por meio da consolidação da demanda anual, padronização dos materiais adquiridos, redução de compras emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não são necessárias licenças ou adaptações estruturais relevantes. Recomenda-se apenas orientação aos servidores responsáveis pelo almoxarifado quanto ao correto armazenamento de saneantes e produtos inflamáveis, observando normas de segurança e prevenção de acidentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os principais impactos ambientais relacionam-se à geração de resíduos de embalagens plásticas, descarte de produtos químicos e consumo de recursos naturais. Para mitigá-los, serão priorizados produtos concentrados, embalagens recicláveis, fornecedores com práticas ambientais comprovadas e entregas em volumes compatíveis com o consumo institucional.

As embalagens vazias deverão ser encaminhadas para coleta seletiva ou destinação ambientalmente adequada, observadas as normas locais. Produtos vencidos ou impróprios para uso deverão ser segregados e descartados por empresa licenciada, quando exigido pela legislação ambiental e sanitária.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação é necessária, adequada e proporcional para o atendimento da demanda institucional, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 68.185/2023. A solução proposta atende ao interesse público ao garantir condições de higiene, biossegurança e continuidade dos serviços prestados pela unidade.

Diante das análises técnica e econômica realizadas, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por meio de procedimento licitatório adequado, com adjudicação por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 07/08/2026 10:07

Informações básicas

Número da Pesquisa 15/2026 **UASG** 102138 **Status** Rascunho **Editado por** ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:**Observações:**

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 652,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624677 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor , Tipo: Comum	Garrafa 5 Litro	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 10,0500	R\$ 13,9258	R\$ 13,0400
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coefficiente de Variação: 22,6299% Desvio Padrão: 3,1514 Maior Preço: R\$ 20,9900		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Garrafa 5 Litro	R\$ 6,7100	06/08/2026	Não
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	150	Garrafa 5 Litro	R\$ 20,0000	06/08/2026	Sim
3	I	ERO-FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	100	Garrafa 5 Litro	R\$ 13,3000	05/08/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Garrafa 5 Litro	R\$ 10,2400	05/08/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Garrafa 5 Litro	R\$ 13,6500	22/07/2026	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	145	Garrafa 5 Litro	R\$ 20,9900	21/07/2026	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Garrafa 5 Litro	R\$ 13,0800	15/07/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Garrafa 5 Litro	R\$ 5,4500	13/07/2026	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE					

9	I	CATALAO - Compras.gov.br	2020	Garrafa 5 Litro	R\$ 10,3700	10/07/2026	Sim
10	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5709	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,0800	08/07/2026	Não
11	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	17130	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,3800	08/07/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Garrafa 5 Litro	R\$ 5,5000	06/07/2026	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	60	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,6200	06/07/2026	Não
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Garrafa 5 Litro	R\$ 9,8000	05/07/2026	Não
15	I	SEC.DE ASS.FUND.E COLON.E APOIO A REF.AGRÁRIA - Compras.gov.br	50	Garrafa 5 Litro	R\$ 11,7900	01/07/2026	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Garrafa 5 Litro	R\$ 9,3900	24/06/2026	Não
17	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	581	Garrafa 5 Litro	R\$ 13,0000	24/06/2026	Sim
18	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20	Garrafa 5 Litro	R\$ 19,0000	23/06/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	80	Garrafa 5 Litro	R\$ 12,7300	22/06/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	3292	Garrafa 5 Litro	R\$ 6,8900	22/06/2026	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Garrafa 5 Litro	R\$ 5,7500	19/06/2026	Não
22	I	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	5	Garrafa 5 Litro	R\$ 12,0000	17/06/2026	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Garrafa 5 Litro	R\$ 5,5000	16/06/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Garrafa 5 Litro	R\$ 12,2100	16/06/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Garrafa 5 Litro	R\$ 10,8000	16/06/2026	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800	Garrafa 5 Litro	R\$ 16,0400	15/06/2026	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	30	Garrafa 5 Litro	R\$ 2,1700	14/06/2026	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	80	Garrafa 5 Litro	R\$ 2,2600	14/06/2026	Não
29	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	Garrafa 5 Litro	R\$ 17,9900	10/06/2026	Sim
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	94	Garrafa 5 Litro	R\$ 8,0800	10/06/2026	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,1900	09/06/2026	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	150	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,0000	09/06/2026	Não
33	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1300	Garrafa 5 Litro	R\$ 6,7000	08/06/2026	Não
34	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1300	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,6200	08/06/2026	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	Garrafa 5 Litro	R\$ 10,0500	05/06/2026	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,2200	03/06/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	600	Garrafa 5 Litro	R\$ 8,7500	03/06/2026	Não
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	8	Garrafa 5 Litro	R\$ 13,5000	02/06/2026	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	30	Garrafa 5 Litro	R\$ 12,9500	31/05/2026	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Garrafa 5 Litro	R\$ 5,4000	25/05/2026	Não
41	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	800	Garrafa 5 Litro	R\$ 8,3800	25/05/2026	Não

42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	17	Garrafa 5 Litro	R\$ 10,6300	20/05/2026	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	2	Garrafa 5 Litro	R\$ 13,9000	20/05/2026	Sim
44	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,8800	20/05/2026	Não
45	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	10	Garrafa 5 Litro	R\$ 9,5100	20/05/2026	Não
46	I	PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC - Compras.gov.br	70	Garrafa 5 Litro	R\$ 18,5000	20/05/2026	Sim
47	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	5000	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,0000	20/05/2026	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240	Garrafa 5 Litro	R\$ 7,7500	19/05/2026	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - DF - Compras.gov.br	50	Garrafa 5 Litro	R\$ 15,5000	15/05/2026	Sim
50	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 11A - MS - Compras.gov.br	24	Garrafa 5 Litro	R\$ 12,0000	14/05/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 07/08/2026 10:00

Informações básicas

Número da Pesquisa 15/2026 **UASG** 102138 **Status** Rascunho **Editado por** ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 848,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481012 - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Liquido , Concentração: 70%	Frasco 1 Litro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 7,0000	R\$ 9,1436	R\$ 8,4800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 25,8979% Desvio Padrão: 2,3680 Maior Preço: R\$ 18,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ERO-FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	250	Frasco 1 Litro	R\$ 10,5000	05/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Litro	R\$ 7,5000	05/08/2026	Sim
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	8	Frasco 1 Litro	R\$ 8,9000	03/08/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	54	Frasco 1 Litro	R\$ 7,0000	31/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Frasco 1 Litro	R\$ 5,2500	29/07/2026	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	10	Frasco 1 Litro	R\$ 18,0000	28/07/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	5360	Frasco 1 Litro	R\$ 4,8000	28/07/2026	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	256	Frasco 1 Litro	R\$ 7,9000	24/07/2026	Sim

9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	72	Frasco 1 Litro	R\$ 9,4200	23/07/2026	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Litro	R\$ 5,7800	22/07/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	180	Frasco 1 Litro	R\$ 6,4300	22/07/2026	Não
12	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	11	Frasco 1 Litro	R\$ 5,4300	21/07/2026	Não
13	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	2300	Frasco 1 Litro	R\$ 5,3800	21/07/2026	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3600	Frasco 1 Litro	R\$ 5,3900	20/07/2026	Não
15	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	6023	Frasco 1 Litro	R\$ 6,0600	17/07/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	18071	Frasco 1 Litro	R\$ 6,0600	17/07/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Frasco 1 Litro	R\$ 7,9000	16/07/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 1 Litro	R\$ 10,6000	15/07/2026	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 1 Litro	R\$ 8,6100	15/07/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Litro	R\$ 5,4500	13/07/2026	Não
21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	70	Frasco 1 Litro	R\$ 10,5000	13/07/2026	Sim
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Frasco 1 Litro	R\$ 7,4300	10/07/2026	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Frasco 1 Litro	R\$ 12,0000	10/07/2026	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Frasco 1 Litro	R\$ 11,1800	10/07/2026	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	740	Frasco 1 Litro	R\$ 5,6100	08/07/2026	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Litro	R\$ 7,1500	08/07/2026	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	860	Frasco 1 Litro	R\$ 5,2000	08/07/2026	Não
28	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PA - Compras.gov.br	27	Frasco 1 Litro	R\$ 23,8500	08/07/2026	Não
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Litro	R\$ 7,2200	08/07/2026	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R\$ 9,3200	07/07/2026	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	300	Frasco 1 Litro	R\$ 7,5400	06/07/2026	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Frasco 1 Litro	R\$ 5,1000	05/07/2026	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Litro	R\$ 6,4900	02/07/2026	Não
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Frasco 1 Litro	R\$ 6,6300	01/07/2026	Não
35	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1120	Frasco 1 Litro	R\$ 6,0200	29/06/2026	Não
36	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-CE - Compras.gov.br	26	Frasco 1 Litro	R\$ 7,2800	25/06/2026	Sim
37	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1200	Frasco 1 Litro	R\$ 8,4800	25/06/2026	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL - Compras.gov.br	1800	Frasco 1 Litro	R\$ 8,0000	25/06/2026	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	408	Frasco 1 Litro	R\$ 5,9000	23/06/2026	Não
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Frasco 1 Litro	R\$ 5,7900	22/06/2026	Não
41	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	160	Frasco 1 Litro	R\$ 5,3100	17/06/2026	Não

42	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MS - Compras.gov.br	12 Frasco 1 Litro	R\$ 9,9900	16/06/2026	Sim
43	I	MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE BARAO DE ANTONINA - Compras.gov.br	20 Frasco 1 Litro	R\$ 7,5000	16/06/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	350 Frasco 1 Litro	R\$ 5,3000	16/06/2026	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	72 Frasco 1 Litro	R\$ 5,4000	16/06/2026	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000 Frasco 1 Litro	R\$ 6,7000	16/06/2026	Não
47	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10 Frasco 1 Litro	R\$ 11,6700	15/06/2026	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24 Frasco 1 Litro	R\$ 5,9300	10/06/2026	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	80 Frasco 1 Litro	R\$ 7,0000	10/06/2026	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	36 Frasco 1 Litro	R\$ 6,9000	09/06/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 07/08/2026 10:22

Informações básicas

Número da Pesquisa 15/2026 **UASG** 102138 **Status** Rascunho **Editado por** ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1123,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
380018 - Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel	Frasco 1000 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 10,1900	R\$ 15,0500	R\$ 11,2350
Coeficiente de Variação: 67,1880% Desvio Padrão: 10,1118 Maior Preço: R\$ 45,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PR - Compras.gov.br	135	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 14,4900	27/07/2026	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	350	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 8,8000	24/07/2026	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	100	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 9,2000	23/07/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 168,0000	23/07/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 8,3000	23/07/2026	Não
6	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	250	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 10,6500	21/07/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	3000	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 7,5000	13/07/2026	Não
8	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 6,6900	06/07/2026	Não
9	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20000	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 8,5000	02/07/2026	Não
10	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1533	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 7,9600	09/06/2026	Não

Página 10 de 31

11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 7,1500	02/06/2026	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 5,6000	02/06/2026	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	120	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 10,4500	08/05/2026	Sim
14		PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	550	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 7,3400	04/05/2026	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	24	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 11,9000	31/03/2026	Sim
16		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	100	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 9,5000	25/03/2026	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 214,4000	19/03/2026	Não
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 10,1900	04/03/2026	Sim
19		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	75000	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 4,3900	03/03/2026	Não
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24000	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 7,8300	03/03/2026	Não
21		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3460	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 14,9600	02/03/2026	Sim
22		EPB-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 8,0000	25/02/2026	Não
23		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3400	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 8,2900	23/02/2026	Não
24		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	120	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 9,8900	14/01/2026	Não
25		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	120	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 7,8000	14/01/2026	Não
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 10,3900	17/12/2025	Sim
27		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1960	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 106,8000	26/11/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 347,7500	12/11/2025	Não
29		PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	300	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 6,0000	11/11/2025	Não
30		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP - Compras.gov.br	30	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 9,3600	06/11/2025	Não
31		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	36	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 7,5000	28/10/2025	Não
32		PREFEITURA DE TARAUAÇA - AC - Compras.gov.br	600	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 10,8700	23/10/2025	Sim
33		CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS - Compras.gov.br	250	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 9,9000	01/10/2025	Não
34		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	5	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 45,0000	15/09/2025	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2247	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 6,1500	03/09/2025	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36209	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 4,8300	03/09/2025	Não
37		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 6,0000	02/09/2025	Não
38		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	600	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 6,1500	27/08/2025	Não
39		EPR-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE - Compras.gov.br	10	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 11,6000	25/08/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 06/08/2026 15:47

Informações básicas

Número da Pesquisa

15/2026

UASG

102138

Status

Rascunho

Editado por

ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 53,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
628474 - Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo , Material: Fibras De Algodão Purificado , Apresentação: Manta Sanfonada , Esterilidade: Não Estéril	Embalagem 500 Grama	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 21,5200	R\$ 26,3886	R\$ 26,5000
Coeficiente de Variação: 12,9636% Desvio Padrão: 3,4209 Maior Preço: R\$ 32,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2050	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,9000	04/08/2026	Não
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6150	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,9000	04/08/2026	Não
3	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	270	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,1700	31/07/2026	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,9900	23/07/2026	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	16778	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,0000	20/07/2026	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50337	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,7300	20/07/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,9900	15/07/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3050	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,1400	02/07/2026	Não
9	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 26,5000	01/07/2026	Sim

10	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	95	Embalagem 500 Grama	R\$ 15,8700	15/06/2026	Não
11	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	1250	Embalagem 500 Grama	R\$ 11,8800	11/06/2026	Não
12	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	3750	Embalagem 500 Grama	R\$ 11,8800	11/06/2026	Não
13	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1575	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,8000	08/06/2026	Não
14	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4726	Embalagem 500 Grama	R\$ 10,8999	08/06/2026	Não
15	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,9500	29/05/2026	Não
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,0000	29/05/2026	Não
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	114	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,3600	28/05/2026	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,7400	28/05/2026	Não
19	I	MPR-CONSÓRCIO INTE DE SAÚDE MED. PARANAPANEMA - Compras.gov.br	36	Embalagem 500 Grama	R\$ 19,8100	26/05/2026	Não
20	I	CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,0000	21/05/2026	Não
21	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	3300	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,3900	14/05/2026	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	44	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,0000	13/05/2026	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	56	Embalagem 500 Grama	R\$ 15,0000	08/05/2026	Não
24	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,0000	04/05/2026	Não
25	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 22,0000	04/05/2026	Sim
26	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	4300	Embalagem 500 Grama	R\$ 11,5900	04/05/2026	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Grama	R\$ 28,4800	28/04/2026	Sim
28	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	27/04/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Grama	R\$ 10,8000	24/04/2026	Não
30	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	800	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,0000	12/04/2026	Não
31	I	EPR-CONSÓRCIO INTERM.S.DO N.PR DE C.PROCÓPIO - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,9900	12/03/2026	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	13000	Embalagem 500 Grama	R\$ 11,4000	12/03/2026	Não
33	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	126255	Embalagem 500 Grama	R\$ 10,5000	11/03/2026	Não
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	450	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,5000	26/02/2026	Não
35	I	ESP-FAC DE MED DE SAO JOSE DO RIO PRETO - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 26,1000	24/02/2026	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	820	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,9300	19/02/2026	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Grama	R\$ 32,0000	18/02/2026	Sim
38	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,4100	18/02/2026	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,6700	12/02/2026	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 28,1200	11/02/2026	Sim

41	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Grama	R\$ 15,8000	10/02/2026	Não
42	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 21,5200	06/02/2026	Sim
43	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	20000	Embalagem 500 Grama	R\$ 11,0000	06/02/2026	Não
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,5700	27/01/2026	Não
45	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,0000	27/01/2026	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	130	Embalagem 500 Grama	R\$ 16,8000	23/01/2026	Não
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,4500	15/01/2026	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6245	Embalagem 500 Grama	R\$ 11,2500	15/01/2026	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	470	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,7200	15/01/2026	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,5000	14/01/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 06/08/2026 16:02

Informações básicas

Número da Pesquisa 15/2026 **UASG** 102138 **Status** Rascunho **Editado por** ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 472,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618314 - Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C , Aroma: Neutro , Aspecto Físico: Líquido Viscoso	Frasco 500 Mililitro	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2,0000	R\$ 2,3433	R\$ 2,3600
Coeficiente de Variação: 7,6004% Desvio Padrão: 0,1781 Maior Preço: R\$ 2,6500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1234	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,0000	21/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9210	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,4200	16/07/2026	Não
3	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	4007	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,4200	14/07/2026	Sim
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	400	Frasco 500 Mililitro	R\$ 19,4400	10/07/2026	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,7500	08/07/2026	Não
6	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	6070	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,5500	02/07/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,4000	01/07/2026	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	13000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,7300	26/06/2026	Não

9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	9350	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,2200	21/05/2026	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,1667	14/05/2026	Sim
11	I	ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - Compras.gov.br	60	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,3100	30/04/2026	Sim
12	I	ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - Compras.gov.br	60	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,4500	30/04/2026	Sim
13	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	395	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,2000	27/04/2026	Sim
14	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,3600	09/04/2026	Sim
15	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,2400	09/03/2026	Sim
16	I	PMSP - SUBPREFEITURA ARICAND. /FORMOSA/CARRÃO - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,7000	09/02/2026	Não
17	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,4100	05/02/2026	Sim
18	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM - Compras.gov.br	480	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,5500	05/02/2026	Não
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	844	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,7800	04/02/2026	Não
20	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	72	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,5300	19/01/2026	Não
21	I	ECE-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	775	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,4800	15/12/2025	Não
22	I	ECE-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2325	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,2200	15/12/2025	Não
23	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	18300	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,2000	11/11/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	480	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,3000	30/10/2025	Não
i25	I	EPI-POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - Compras.gov.br	90	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,6500	19/10/2025	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1580	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,2000	15/10/2025	Não
27	I	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	240	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,2000	12/10/2025	Não
28	I	EPI-POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - Compras.gov.br	490	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,6500	12/10/2025	Sim
29	I	MMS-CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,3900	28/09/2025	Não
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	40230	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,9500	09/09/2025	Não
i31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	90	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,5700	26/08/2025	Sim
32	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G NORTE - Compras.gov.br	5900	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,1400	15/08/2025	Não
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,4400	13/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 07/08/2026 11:30

Informações básicas

Número da Pesquisa 15/2026 **UASG** 102138 **Status** Rascunho **Editado por** ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.855,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
437410 - Permetrina Composição: Esbiotrina + Imiprotina , Concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02% , Apresentação: Aerosol , Adicionais: C/ Óleo De Citronela	Frasco 300 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	☒ Mediana
R\$ 8,4000	R\$ 18,9700	R\$ 18,5500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 32,1661% Desvio Padrão: 6,1019 Maior Preço: R\$ 25,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,3200	03/08/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Frasco 300 Mililitro	R\$ 7,9100	22/07/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	140	Frasco 300 Mililitro	R\$ 13,9000	15/07/2026	Não
4	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	20	Frasco 300 Mililitro	R\$ 10,2400	15/07/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,4000	07/07/2026	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	48	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,4100	06/07/2026	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Frasco 300 Mililitro	R\$ 25,9000	02/07/2026	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	871	Frasco 300 Mililitro	R\$ 9,9800	25/06/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

9	I	gov.br	200	Frasco 300 Mililitro	R\$ 10,1000	17/06/2026	Não
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	72	Frasco 300 Mililitro	R\$ 9,9800	11/06/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 300 Mililitro	R\$ 9,0300	03/06/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Frasco 300 Mililitro	R\$ 9,5000	25/05/2026	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Frasco 300 Mililitro	R\$ 18,0000	19/05/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,8000	15/05/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	410	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,9900	15/05/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,9000	15/05/2026	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco 300 Mililitro	R\$ 10,0000	29/04/2026	Não
18	I	MAL-SUPERINTENDÊNCIA MUN DE TRANSP E TRÂNSITO - Compras.gov.br	48	Frasco 300 Mililitro	R\$ 11,0000	24/03/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	160	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,9500	24/03/2026	Não
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,1000	19/03/2026	Não
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	140	Frasco 300 Mililitro	R\$ 10,3800	15/03/2026	Não
22	I	PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Compras.gov.br	420	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,4000	24/02/2026	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 300 Mililitro	R\$ 9,9800	24/02/2026	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Frasco 300 Mililitro	R\$ 10,3500	23/02/2026	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2451	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,2000	23/02/2026	Não
26	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	500	Frasco 300 Mililitro	R\$ 18,5500	18/12/2025	Sim
27	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	10000	Frasco 300 Mililitro	R\$ 4,5400	16/12/2025	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	21	Frasco 300 Mililitro	R\$ 24,0000	13/10/2025	Sim
29	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	936	Frasco 300 Mililitro	R\$ 7,3800	30/09/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Frasco 300 Mililitro	R\$ 7,8900	24/09/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1220	Frasco 300 Mililitro	R\$ 7,6700	23/09/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,4000	01/09/2025	Não
33	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	180	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8,4000	14/08/2025	Sim

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 06/08/2026 15:21

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
15/2026	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.954,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
420036 - Luva De Proteção Material: Nitrílica , Aplicação: Uso Geral , Tamanho: Extra Grande , Cor: Azul , Características Adicionais: Proteção No Punho, Sem Tanco Ou Amido , Tipo: Descartável

Unidade de Fornecimento
Caixa 100 Unidade

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 17,5000

Média
R\$ 31,1735

●

 Mediana
R\$ 29,5400

Coefficiente de Variação: 23,3772%
Desvio Padrão: 7,2875
Maior Preço: R\$ 50,4800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Caixa 100 Unidade	R\$ 20,9000	23/07/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Caixa 100 Unidade	R\$ 20,9000	23/07/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Caixa 100 Unidade	R\$ 22,5000	02/07/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL - Compras.gov.br	300	Caixa 100 Unidade	R\$ 33,3000	25/06/2026	Sim
5	I	ESTADO DO AMAPÁ - Compras.gov.br	48	Caixa 100 Unidade	R\$ 32,7900	23/06/2026	Sim
6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Caixa 100 Unidade	R\$ 25,0000	22/06/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Caixa 100 Unidade	R\$ 21,9500	16/06/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Caixa 100 Unidade	R\$ 23,3800	12/06/2026	Não

9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	50	Caixa 100 Unidade	R\$ 19,0000	01/06/2026	Não
10	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	150	Caixa 100 Unidade	R\$ 38,1000	28/05/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Caixa 100 Unidade	R\$ 19,3000	08/05/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Caixa 100 Unidade	R\$ 20,0000	07/05/2026	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Caixa 100 Unidade	R\$ 25,8600	29/04/2026	Sim
14	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	80	Caixa 100 Unidade	R\$ 15,0000	17/03/2026	Não
15	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	80	Caixa 100 Unidade	R\$ 15,0000	17/03/2026	Não
16	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	80	Caixa 100 Unidade	R\$ 15,0000	17/03/2026	Não
17	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RN - Compras.gov.br	2	Caixa 100 Unidade	R\$ 25,0000	15/01/2026	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	140	Caixa 100 Unidade	R\$ 18,3100	29/12/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	150	Caixa 100 Unidade	R\$ 18,3100	29/12/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	180	Caixa 100 Unidade	R\$ 16,1000	29/12/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Caixa 100 Unidade	R\$ 35,1500	13/12/2025	Sim
22	I	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA - Compras.gov.br	5	Caixa 100 Unidade	R\$ 50,4800	11/12/2025	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	20	Caixa 100 Unidade	R\$ 23,4300	30/11/2025	Não
24	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Caixa 100 Unidade	R\$ 21,1600	28/11/2025	Não
25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Caixa 100 Unidade	R\$ 21,1600	28/11/2025	Não
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	13	Caixa 100 Unidade	R\$ 39,7000	18/11/2025	Sim
27	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	201	Caixa 100 Unidade	R\$ 20,2900	13/11/2025	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	40	Caixa 100 Unidade	R\$ 19,1200	11/11/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Caixa 100 Unidade	R\$ 20,5200	11/11/2025	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Caixa 100 Unidade	R\$ 20,5200	11/11/2025	Não
31	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	18200	Caixa 100 Unidade	R\$ 0,2300	06/11/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	20	Caixa 100 Unidade	R\$ 17,2500	03/11/2025	Não
33	I	TRIBUNAL REGIONAL ELETORAL/MG - Compras.gov.br	10	Caixa 100 Unidade	R\$ 38,9400	22/10/2025	Sim
34	I	TRIBUNAL REGIONAL ELETORAL/MG - Compras.gov.br	10	Caixa 100 Unidade	R\$ 35,9900	22/10/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Caixa 100 Unidade	R\$ 33,3000	06/10/2025	Sim
36	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	11	Caixa 100 Unidade	R\$ 25,2900	03/10/2025	Sim
37	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	278	Caixa 100 Unidade	R\$ 17,5000	03/10/2025	Não
38	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	313	Caixa 100 Unidade	R\$ 17,5000	03/10/2025	Sim
39	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	325	Caixa 100 Unidade	R\$ 17,5000	03/10/2025	Não

40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	500 Caixa 100 Unidade	R\$ 29,5900	19/09/2025	Sim
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	500 Caixa 100 Unidade	R\$ 29,4900	19/09/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	580 Caixa 100 Unidade	R\$ 29,4900	19/09/2025	Sim
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	800 Caixa 100 Unidade	R\$ 29,4900	19/09/2025	Sim
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5 Caixa 100 Unidade	R\$ 28,4900	16/09/2025	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	150 Caixa 100 Unidade	R\$ 16,2500	12/08/2025	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	350 Caixa 100 Unidade	R\$ 16,2500	12/08/2025	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	250 Caixa 100 Unidade	R\$ 16,2500	12/08/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 06/08/2026 15:27

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
15/2026	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 198,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

307270 - Máscara Multiuso Material: 100% Polietileno , Tipo Uso: Descartável , Finalidade: Proteção Sistema Respiratório Do Operador , Tamanho: Único , Cor: Branca , Características Adicionais: Não Estéril, Atóxico, Não Inflamável, Tripla Cama-

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 13,6400

Média

R\$ 19,1350

Mediana

R\$ 19,8000

Coefficiente de Variação: 15,5171%

Desvio Padrão: 2,9692

Maior Preço: R\$ 23,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2311	Pacote 100 Unidade	R\$ 9,6000	03/08/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6745	Pacote 100 Unidade	R\$ 9,2000	03/08/2026	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,0000	30/04/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 13,6400	06/02/2026	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 131,0000	20/01/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,8000	15/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,8000	15/12/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1345	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,9900	15/12/2025	Sim

9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	393	Pacote 100 Unidade	R\$ 126,4900	26/11/2025	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,5800	04/11/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,2300	14/10/2025	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 07/08/2026 09:49

Informações básicas

Número da Pesquisa 15/2026 **UASG** 102138 **Status** Rascunho **Editado por** ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.140,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
432411 - Repelente Princípio Ativo: À Base De Icaridina , Concentração: Até 25% , Forma Farmacêutica: Spray	Frasco 200 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 14,4700	R\$ 36,5067	R\$ 31,4000
Coeficiente de Variação: 56,5055% Desvio Padrão: 20,6283 Maior Preço: R\$ 62,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	200	Frasco 200 Mililitro	R\$ 10,0000	30/07/2026	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	100	Frasco 200 Mililitro	R\$ 14,4700	14/07/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Frasco 200 Mililitro	R\$ 13,0000	26/06/2026	Não
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	330	Frasco 200 Mililitro	R\$ 17,9000	12/06/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 200 Mililitro	R\$ 12,0000	09/06/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4200	Frasco 200 Mililitro	R\$ 6,9000	24/04/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	16800	Frasco 200 Mililitro	R\$ 6,9000	24/04/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Frasco 200 Mililitro	R\$ 12,4000	13/04/2026	Não
9	I	PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO - Compras.gov.br	75	Frasco 200 Mililitro	R\$ 17,7700	01/04/2026	Sim

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Frasco 200 Mililitro	R\$ 8,5400	23/03/2026	Não
11		ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	71	Frasco 200 Mililitro	R\$ 62,0000	29/12/2025	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Frasco 200 Mililitro	R\$ 44,9000	28/11/2025	Sim
13		ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	64	Frasco 200 Mililitro	R\$ 62,0000	24/10/2025	Sim
14		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	1500	Frasco 200 Mililitro	R\$ 8,7500	24/10/2025	Não
i 15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Frasco 200 Mililitro	R\$ 13,0000	02/10/2025	Não
16		ERN-SECRETARIA EST.MEIO AMB. RECUR. HIDRICOS - Compras.gov.br	104	Frasco 200 Mililitro	R\$ 14,0000	23/09/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 07/08/2026 09:22

Informações básicas

Número da Pesquisa 15/2026 **UASG** 102138 **Status** Rascunho **Editado por** ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 297,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
429961 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado , Aplicação: Produto Limpeza Doméstica , Características Adicionais: Incolor , Concentração: 46°Inpm	Frasco 1 Litro	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4,7000	R\$ 6,3686	R\$ 5,9500
Coeficiente de Variação: 20,6859% Desvio Padrão: 1,3174 Maior Preço: R\$ 10,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Frasco 1 Litro	R\$ 5,9800	04/08/2026	Sim
2	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G NORTE - Compras.gov.br	3000	Frasco 1 Litro	R\$ 4,2800	29/07/2026	Não
3	I	EPR-CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	20	Frasco 1 Litro	R\$ 5,9256	26/07/2026	Sim
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	420	Frasco 1 Litro	R\$ 4,8700	22/07/2026	Não
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	96	Frasco 1 Litro	R\$ 6,0000	15/07/2026	Sim
6	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-RS - Compras.gov.br	30	Frasco 1 Litro	R\$ 6,5900	14/07/2026	Sim
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1605	Frasco 1 Litro	R\$ 4,5500	07/07/2026	Não
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4000	Frasco 1 Litro	R\$ 6,9000	06/07/2026	Sim
9	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - Compras.gov.br	1160	Frasco 1 Litro	R\$ 4,7200	01/07/2026	Não

10	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - Compras.gov.br	10440	Frasco 1 Litro	R\$ 4,7200	01/07/2026	Não
11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Frasco 1 Litro	R\$ 10,0000	25/06/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	Frasco 1 Litro	R\$ 5,4000	24/06/2026	Sim
13	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	238	Frasco 1 Litro	R\$ 4,8500	24/06/2026	Não
14	I	ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	50	Frasco 1 Litro	R\$ 5,7100	22/06/2026	Sim
15	I	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/GO - Compras.gov.br	10	Frasco 1 Litro	R\$ 7,5000	21/06/2026	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Frasco 1 Litro	R\$ 5,7500	16/06/2026	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R\$ 4,6900	11/06/2026	Não
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Litro	R\$ 8,5000	11/06/2026	Sim
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	12000	Frasco 1 Litro	R\$ 4,9900	09/06/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Frasco 1 Litro	R\$ 5,2000	03/06/2026	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Frasco 1 Litro	R\$ 4,9000	26/05/2026	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	180	Frasco 1 Litro	R\$ 5,1500	24/05/2026	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Frasco 1 Litro	R\$ 4,9900	24/05/2026	Não
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Litro	R\$ 4,0200	20/05/2026	Não
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Litro	R\$ 4,8000	14/05/2026	Não
26	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 11A - MS - Compras.gov.br	24	Frasco 1 Litro	R\$ 5,9500	14/05/2026	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R\$ 6,1800	14/05/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	70	Frasco 1 Litro	R\$ 6,7235	12/05/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Frasco 1 Litro	R\$ 4,7000	06/05/2026	Não
30	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	67	Frasco 1 Litro	R\$ 5,4900	05/05/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5234	Frasco 1 Litro	R\$ 5,8000	30/04/2026	Sim
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	24	Frasco 1 Litro	R\$ 6,3000	29/04/2026	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	50	Frasco 1 Litro	R\$ 7,6000	28/04/2026	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Frasco 1 Litro	R\$ 4,6500	16/04/2026	Não
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	360	Frasco 1 Litro	R\$ 4,7000	15/04/2026	Sim
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24	Frasco 1 Litro	R\$ 10,0000	13/04/2026	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Litro	R\$ 5,1800	07/04/2026	Sim
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	321	Frasco 1 Litro	R\$ 4,6900	29/03/2026	Não
39	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	48	Frasco 1 Litro	R\$ 7,0000	25/03/2026	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Frasco 1 Litro	R\$ 4,8800	25/03/2026	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

41	I	gov.br	515	Frasco 1 Litro	R\$ 5,0000	20/03/2026	Sim
42	I	CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA - SC - Compras.gov.br	30	Frasco 1 Litro	R\$ 7,5000	18/03/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Frasco 1 Litro	R\$ 4,6000	03/03/2026	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Frasco 1 Litro	R\$ 4,9900	26/02/2026	Não
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R\$ 5,4500	22/02/2026	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	180	Frasco 1 Litro	R\$ 4,0000	12/02/2026	Não
47	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	800	Frasco 1 Litro	R\$ 5,6100	10/02/2026	Sim
48	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 9ª - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 1 Litro	R\$ 4,9000	09/02/2026	Não
49	I	PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO - Compras.gov.br	28	Frasco 1 Litro	R\$ 5,6000	05/02/2026	Sim
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	60	Frasco 1 Litro	R\$ 4,6500	02/02/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UZMZ-VHTC-LKRR-94JH no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/UZMZ-VHTC-LKRR-94JH>

Ana Carolina Vieira Araujo

Nº USP: 3277547

Data: 25/09/2026 10:30

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação decorre da necessidade de garantir a disponibilidade contínua de materiais de consumo utilizados nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas nos laboratórios do Departamento de Psicologia Experimental – PSE.

A disponibilidade desses materiais é necessária para a realização regular dos procedimentos laboratoriais, bem como para a manutenção das condições adequadas de higiene, biossegurança e proteção dos usuários.

A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer as condições de segurança e higiene e ocasionar interrupções ou limitações nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas nos laboratórios, tornando necessária a reposição dos estoques em quantitativos compatíveis com a demanda prevista.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os materiais deverão apresentar qualidade adequada às atividades laboratoriais a que se destinam, ser fornecidos novos, em embalagens originais e íntegras, devidamente identificadas e, quando aplicável, com prazo de validade suficiente para seu armazenamento e utilização.

Deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis a cada tipo de material, bem como eventuais registros ou autorizações exigidos pelos órgãos competentes.

Como requisitos de sustentabilidade, deverão ser priorizados produtos e embalagens que reduzam a geração de resíduos e permitam destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, segurança e biossegurança necessários às atividades dos laboratórios do PSE.

As especificações técnicas, apresentações, unidades de fornecimento e demais características de cada item serão detalhadas no Termo de Referência.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Foram consideradas, para atendimento da necessidade, a aquisição dos materiais de consumo em quantitativos previamente estimados e a realização de aquisições pontuais conforme o consumo.

A aquisição planejada mostra-se mais adequada, pois reduz o risco de desabastecimento e de interrupção das atividades laboratoriais, além de permitir melhor organização da demanda e racionalização dos procedimentos administrativos.

Os materiais pretendidos são produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não tendo sido identificadas soluções alternativas, tecnológicas ou logísticas mais vantajosas para atendimento da necessidade.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento das atividades dos laboratórios do PSE.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados às atividades dos laboratórios do Departamento de Psicologia Experimental – PSE, compreendendo álcool etílico 70%, algodão hidrófilo, toucas cirúrgicas descartáveis, propés descartáveis, solução desinfetante e luvas para procedimento nos tamanhos pequeno e médio.

Os materiais serão adquiridos nas quantidades e apresentações necessárias ao atendimento da demanda dos laboratórios, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, e deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições adequadas de uso.

Por se tratar de materiais de consumo, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades informadas pelos laboratórios do Departamento de Psicologia Experimental – PSE e formalizadas nos DFDs nº 23/2025 e nº 77/2025, considerando a previsão de consumo para continuidade das atividades de ensino e pesquisa.

Para a presente contratação, foram consolidados os seguintes quantitativos:

Material Quantidade

Álcool etílico 70% – frasco de 1 litro 62 frascos

Algodão hidrófilo – pacote de 500 g 9 pacotes

Touca cirúrgica descartável – caixa com 100 unidades 100 caixas

Propé descartável – pacote com 100 unidades 20 pacotes

Solução desinfetante – galão de 5 litros 10 galões

Luva para procedimento – tamanho pequeno, caixa com 100 unidades 30 caixas

Luva para procedimento – tamanho médio, caixa com 100 unidades 30 caixas

Os quantitativos refletem a demanda estimada dos laboratórios e foram agrupados em uma única contratação com o objetivo de racionalizar o procedimento de aquisição e aproveitar a escala de compra.

Não foram identificadas contratações interdependentes que alterem os quantitativos definidos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para os materiais, considerando os respectivos quantitativos e valores unitários referenciais.

Material Quantidade Valor unitário estimado Valor total estimado

Álcool etílico 70% – frasco de 1 litro 62 R\$ 10,00 R\$ 620,00

Algodão hidrófilo – pacote de 500 g 9 R\$ 30,00 R\$ 270,00

Touca cirúrgica descartável – caixa com 100 unidades 100 R\$ 30,00 R\$ 3.000,00

Propé descartável – pacote com 100 unidades 20 R\$ 30,00 R\$ 600,00

Solução desinfetante – galão de 5 litros 10 R\$ 70,00 R\$ 700,00

Luva para procedimento – tamanho pequeno, caixa com 100 unidades 30 R\$ 50,00 R\$ 1.500,00

Luva para procedimento – tamanho médio, caixa com 100 unidades 30 R\$ 45,00 R\$ 1.350,00

Valor total estimado da contratação R\$ 8.040,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.040,00, conforme memória de cálculo acima. Os documentos que compõem a pesquisa de preços e dão suporte aos valores referenciais integram a instrução da contratação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A contratação será parcelada em lotes, sendo, em regra, constituído um lote para cada item, considerando a independência dos materiais e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas.

Os itens de mesma natureza ou com características semelhantes poderão ser agrupados em um mesmo lote quando houver compatibilidade entre eles e o agrupamento proporcionar ganho de escala, sem restringir indevidamente a competitividade.

A definição dos lotes buscará, assim, conciliar a ampliação da competitividade com a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias ao atendimento da presente demanda, uma vez que os materiais serão utilizados de forma independente nas atividades desenvolvidas pelos laboratórios do Departamento de Psicologia Experimental – PSE.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Unidade, sob o nº 102138-33/2026 – Itens para laboratório e químicos, vinculada aos DFDs nº 23/2025 e nº 77/2025, do Departamento

Os materiais contemplados na presente contratação correspondem aos IDs dos itens nº 956, 957, 959, 960, 962, 963, 964 e 965.

Durante a instrução da contratação, as especificações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos foram adequados, quando necessário, à demanda efetiva dos laboratórios.

Dessa forma, a contratação encontra-se prevista no PCA e alinhada ao planejamento da Administração.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação pretende-se assegurar o abastecimento adequado dos materiais necessários às atividades dos laboratórios do PSE, evitando a falta de insumos e eventuais prejuízos à continuidade das atividades de ensino e pesquisa.

A aquisição planejada e consolidada dos materiais possibilita melhor aproveitamento dos recursos financeiros, inclusive por meio de ganho de escala nos itens de mesma natureza, além de reduzir a necessidade de aquisições pontuais e a repetição de procedimentos administrativos.

Espera-se, ainda, promover maior eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais da Administração, mediante o planejamento dos quantitativos e a racionalização do processo de aquisição.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá verificar e adequar o local destinado ao armazenamento dos materiais, garantindo condições compatíveis com suas características de conservação e segurança.

Em especial, o álcool etílico 70% deverá ser armazenado em local apropriado para produtos inflamáveis, não permanecendo no almoxarifado geral, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

Também deverá ser previamente designado o servidor responsável pela vistoria e conferência dos materiais entregues, a quem caberá atestar a conformidade dos itens com o Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os possíveis impactos ambientais da contratação estão relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes das embalagens e do descarte dos materiais de uso único, tais como luvas, toucas e propés, bem como de eventuais resíduos dos produtos químicos adquiridos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados o consumo racional dos materiais, a segregação e o descarte adequado dos resíduos e das embalagens, observadas as normas ambientais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

Sempre que possível, as embalagens passíveis de reciclagem deverão ser destinadas à coleta seletiva. Eventuais resíduos de produtos químicos deverão receber destinação compatível com suas características, não sendo descartados juntamente com os resíduos comuns.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada e viável para atendimento da necessidade identificada, permitindo o abastecimento dos materiais necessários à continuidade das atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas nos laboratórios do Departamento de Psicologia Experimental – PSE.

Dessa forma, considera-se a contratação técnica e economicamente viável, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos para sua realização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade total	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							
2							
3							
VALOR TOTAL							R\$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBS.: O TERMO “CONFORME CONSTA NO EDITAL”, “CONFORME ANEXO” OU “CONFORME TR” NÃO SERÃO ACEITOS COMO ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- Prazo de garantia: **mínima de 03** (três) meses.
- Prazo de entrega: **não superior a 30** (trinta) dias corridos.
- Prazo de pagamento: 28 dias corridos.
- Validade da proposta: **não inferior a 60** (sessenta) dias corridos.
- Dados da conta bancária no **Banco do Brasil**:
- Deverá encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

4 – INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA (OBRIGATÓRIO):

“Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, e com a portaria GR Nº 8249, de 12 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.”

“Declaramos para os devidos fins que, durante o período de garantia/validade do(s) bem(ns), tanto destes quanto das embalagens que o(s) compõem, e que apresentarem defeitos, serão substituídos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus. Declaro ainda que, durante a vigência do contrato, os itens serão fornecidos respeitando-se todos os requisitos do termo de referência, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade.”

“Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação, seus anexos e demais condições da presente licitação.”

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UCFB-WLGK-NY4A-8HKU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/UCFB-WLGK-NY4A-8HKU>

Ianni Regia Scarcelli

Nº USP: 793600

Data: 05/10/2026 08:26

Perfil assinante:: Diretora